

"Art. 3º O GTN-Remoção-JTS/JT terá a seguinte composição:

(...)

V - Juíza **LUCIANA PAULA CONFORTI**, Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho (Anamatra);

(...)."

Art. 2º Republicue-se o Ato CSJT.GP.SG.SECMAT n.º 2, de 16 de dezembro de 2022, com as alterações promovidas por este Ato.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

LELIO BENTES CORRÊA
Presidente

ATO CSJT.GP.SG.SECMAT N° 2, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022 * (Republicação)

Institui o Grupo de Trabalho Nacional destinado a realizar estudos e propor diretrizes para o II Procedimento Unificado de Remoção de Juizes do Trabalho Substitutos.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando que o art. 93, VIII-A, da Constituição da República assegura ao Juiz do Trabalho Substituto o direito à remoção entre Tribunais Regionais do Trabalho;

Considerando que a proteção à família é valor constitucionalmente consagrado (art. 226, CF);

Considerando a iminência da publicação do Edital de Abertura do II Concurso Público Nacional Unificado para ingresso na Carreira da Magistratura do Trabalho;

Considerando que é imperativo compatibilizar os pedidos de remoção com o provimento dos cargos mediante concurso público;

Considerando, ainda, a necessidade de uniformizar os procedimentos atinentes à matéria,

RESOLVE

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho Nacional destinado a realizar estudos e propor diretrizes para o II Procedimento Unificado de Remoção de Juizes do Trabalho Substituto - GTN-Remoção-JTS/JT.

Art. 2º São atribuições do GTN-Remoção-JTS/JT:

I – realizar estudos e propor diretrizes para a realização do II Procedimento Unificado de Remoção;

II – diligenciar os Tribunais Regionais do Trabalho e/ou as áreas responsáveis no sentido de obter informações necessárias; e

III – analisar e propor a utilização de sistema informatizado para o Procedimento de Remoção Unificado.

Art. 3º O GTN-Remoção-JTS/JT terá a seguinte composição:

I – Ministro **LELIO BENTES CORRÊA**, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho - TST e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT - Coordenador;

II – Ministro **ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA**, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho - TST e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT;

III – Ministra **DORA MARIA DA COSTA**, Corregedora-Geral da Justiça do Trabalho;

IV – Desembargadora **ANA CAROLINA ZAINA**, Presidente do Colégio de Presidentes e Corregedores dos Tribunais do Trabalho - COLEPRECOR;

V – Juíza **LUCIANA PAULA CONFORTI**, Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho (Anamatra); (Redação alterada em virtude do ATO CSJT.GP.SG.SECMAT N.º 29, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.)

VI – Juiz **BRÁULIO GABRIEL GUSMÃO**, Secretário-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT; e

VII – **ROGÉRIO CORRÊA RIBEIRO**, Secretário-Geral do Tribunal Superior do Trabalho.

Art. 4º O GTN-Remoção-JTS/JT reunir-se-á por solicitação do Coordenador.

Art. 5º A Secretaria do Concurso Público Nacional Unificado para Ingresso na Carreira da Magistratura do Trabalho - SECMAT - será a Unidade

de Apoio Executivo - UAE ao GTN-Remoção-JTS/JT.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

LELIO BENTES CORRÊA
Presidente

* Republicado em virtude do ATO CSJT.GP.SG.SECMAT N.º 29, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

ATO CSJT.GP.SG.SECMAT N.º 30, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza a emissão de bilhetes de passagem aérea e o pagamento de diárias de viagem.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso da atribuição prevista no art. 9º, XVIII, do Regimento Interno,

considerando as atividades da Comissão Examinadora da Prova Escrita Discursiva do II Concurso Público Nacional Unificado para ingresso na carreira da Magistratura do Trabalho, instituída pelo Ato CSJT.SG.SECMAT N.º 1/2022, a serem realizadas no dia 25/10/2023, no Edifício-Sede do Tribunal Superior do Trabalho; e

considerando o teor do Processo SEI 6002383/2023-00,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a emissão de bilhetes de passagem aérea e o pagamento de diárias de viagem às autoridades constantes da relação a seguir, conforme discriminado:

I - TAÍSA MARIA MACENA DE LIMA, Desembargadora do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, para o trecho Belo Horizonte/Brasília/Belo Horizonte, e o pagamento de uma diária e meia de viagem, referente aos dias 24 e 25/10/2023;

II - WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, Desembargadora do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, para o trecho Goiânia/Brasília/Goiânia, e o pagamento de uma diária e meia de viagem, referente aos dias 24 e 25/10/2023;

III - GUILHERME GUIMARÃES FELICIANO, Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de Taubaté - SP, vinculado ao Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, para o trecho Campinas/Brasília/Campinas, e o pagamento de uma diária e meia de viagem, referente aos dias 24 e 25/10/2023;

IV - MARCOS NEVES FAVA, Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de Vitória da Conquista - BA, vinculado ao Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, para o trecho Vitória da Conquista/Brasília/Vitória da Conquista, e o pagamento de duas diárias e meia de viagem, referentes ao período de 24 a 26/10/2023;

V - ELISIANE DOS SANTOS, Procuradora do Trabalho da Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região, para o trecho Rio de Janeiro/Brasília/Rio de Janeiro, e o pagamento de meia diária de viagem, referente ao dia 25/10/2023, com diária arbitrada no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais); e

VI - FELIPE SANTOS ESTRELA DE CARVALHO, Advogado, OAB/BA, para o trecho Salvador/Brasília/Salvador, e o pagamento de uma diária e meia de viagem, referente aos dias 24 e 25/10/2023, com diária arbitrada no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais).

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

LELIO BENTES CORRÊA
Presidente

ATO CSJT.GP.SG N.º 107, DE 11 OUTUBRO DE 2023.

Institui o Subcomitê Nacional de Acessibilidade para Sistemas Nacionais (SNAcessibilidade).

O **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições regimentais,

considerando o disposto na Resolução CNJ n.º 370, de 28 de janeiro de 2021, que estabelece a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (Entic-JUD);